PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 679/89

Ementa : autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR -, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR -, no valor de até NCz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), para a interligação da localidade de SABUGUEIRO, deste Município, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por expropriação amigável ou judicial e efetivar a doação desse imóvel ou de imóvel do município, com área suficiente e que se destinará à instalação de infra-estrutura de sustentação de antenas e a efetivar a doação ou celebrar contrato de comodato da área destinada àz instalação de equipamentos para a prestação / dos serviços de telefonia.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da dotação orçamentária " 0710.05221341.07 -1.07 - Implantação de Postos Telefônicos na Sede de Distritos e Patrimônios ", da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço, sem a remuneração / prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR, no prazo de 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(trinta e seis) meses.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal